

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DA CONAE/2023 – REGIONAL 14 DE SÃO PAULO

Municípios: Aparecida, Arapeí , Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Ilhabela, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Sebastião, Silveiras, Taubaté, Tremembé, Ubatuba.

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação - CONAE/2023, é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

Parágrafo único. Poderão participar desse processo o Poder Público, os segmentos educacionais, os setores sociais, as entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira observando o que dispõe este Regimento Interno.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Educação, os Fóruns Municipais de Educação, os Conselhos Municipais de Educação e os Movimentos Sindicais, dos Municípios participantes, optaram pela realização conjunta da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, a ser realizada em 2023, de modo virtual.

§ 1º A Conferência acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023.

§ 2º A Conferência será regida pelo presente Regimento Interno.

§ 3º O presente Regimento Interno considera os seguintes aspectos:

- I. o conjunto de informações técnicas, políticas e educacionais;
- II. o Documento de Mobilização produzido pelo Fórum Estadual de Educação de São Paulo;
- III. os documentos produzidos por fóruns estaduais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional.

Art. 3º A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, possui caráter deliberativo e tem como tema: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, da Regional 14 de São Paulo, terá como foco de debate os Eixos I, II, VII, e terão as seguintes atribuições:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. elaborar o seu Regimento Interno e as orientações para a Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023;
- III. elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- IV. mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023;
- V. viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, com o suporte técnico e o apoio financeiro das Secretarias Municipais de Educação;
- VI. elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, tem por objetivo:

- I. mobilizar os setores e segmentos da educação e sociedade civil no âmbito dos municípios participantes dedicados à defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs e de um projeto de Estado que garanta a educação como direito humano, justiça social e desenvolvimento socioambiental e sustentável;
- II. eleger os delegados para a Conferência Estadual de Educação - CONAE 2023, a realizar-se em Osasco - SP, conforme cronograma do Fórum Estadual de Educação (FEESP);
- III. potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educação, nas instituições e sistemas educativos, nos/nas estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios;

IV. contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais.

TÍTULO III DA ETAPA INTERMUNICIPAL

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A Conferência Municipal/Intermunicipal da CONAE 2023, é uma etapa preparatória para a Conferência Estadual de Educação, e será realizada virtualmente nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023.

Art. 6º A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, será coordenada por uma Comissão Organizadora local, com representatividade dos municípios participantes.

Art. 7º Para a execução das ações referentes à realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, os municípios participantes contarão com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

a) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização da Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023:

I. planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;

II. propor e providenciar formas de suporte técnico;

III. garantir o acesso aos documentos;

IV. acompanhar a realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023;

V. encaminhar ao Fórum Estadual por meio eletrônico o calendário, programação da Conferência, lista de participantes e demais registros.

b) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização da Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023:

I. elaborar a proposta de organização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023;

- II. propor estratégias e metodologias para discussões do Documento de Mobilização;
- III. elaborar proposta do Regimento Interno para Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023;
- IV. sistematizar as contribuições vindas dos municípios participantes para compor o Documento de Mobilização para a etapa estadual;
- V. sistematizar as emendas/proposições aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- VI. elaborar Relatório Final da Conferência que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação por meio eletrônico.

Parágrafo único. As comissões poderão organizar Grupo de Trabalho para auxiliar nas ações do evento, bem como, para garantir condições de acessibilidade ao participante com deficiência.

Art. 8º A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, será realizada de modo virtual, em link específico, a ser encaminhado no e-mail informado pelo participante no formulário de inscrição.

Art. 9º A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, será estruturada da seguinte maneira:

- I. divulgação do Documento de Mobilização aos representantes dos segmentos educacionais e dos setores;
- II. inscrição de participação;
- III. solenidade de abertura;
- IV. atividade cultural;
- V. palestra;
- VI. plenária de aprovação do Regimento Interno;
- VII. plenárias por eixo;
- VIII. plenária final para validação das proposições/emendas e eleição de delegados à Etapa Estadual da CONAE EXTRAORDINÁRIA, por segmentos educacionais e setores;
- IX. encerramento.

§ 1º Por segmento educacional entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, membros dos Conselhos de Educação, familiares dos alunos/as e discentes.

§ 2º Por setores entende-se: movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições municipais de fiscalização de controle de recursos públicos.

Art. 10. O cronograma da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, será disponibilizado nos sites oficiais dos municípios participantes do evento.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições para participação na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, ocorrerão por meio de link específico do evento, disponível em: <https://bit.ly/conae2023reg14>.

§ 1º O formulário de inscrição estará disponível no período de 11 a 17 de outubro de 2023, sendo disponibilizada 200 vagas por eixo, totalizando 600 vagas.

§ 2º Novas inscrições poderão ser realizadas em 18 de outubro de 2023 das 9h às 23h, caso haja vagas disponíveis.

§ 3º O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do participante, bem como, todas as informações que constam.

§ 4º Será de responsabilidade plena do participante a realização da leitura antecipada e o estudo prévio de todos os documentos regulatórios que constam no link da plataforma AVA, disponibilizado após a confirmação da inscrição.

Art. 12. O interessado em participar da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, no ato da inscrição deverá:

- I. indicar o eixo, de acordo com a disponibilidade de vaga, conforme programação da Conferência;
- II. manifestar interesse em ser delegado para a etapa estadual;
- III. indicar o segmento/setor social que representa.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13. Participam da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, nos termos deste Regimento Interno, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

Art. 14. Os participantes da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, serão distribuídos nas categorias:

- I. participantes inscritos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. convidados e observadores, com direito à voz e sem direito ao voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência;
- III. representantes indicados pelos setores, e inscritos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora, inscritos na Conferência, e interessados, participarão de sorteio para delegados natos, para a Etapa Estadual da CONAE EXTRAORDINÁRIA.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento dos participantes inscritos na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, será validado por meio de lista de presença, disponibilizada em link específico, nos três dias do evento.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, são os responsáveis pelo processo de validação dos participantes inscritos.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO

Art. 16. São responsáveis pela organização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, os membros da Comissão Organizadora, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, os Fóruns Municipais de Educação, os Conselhos Municipais de Educação e os Movimentos Sindicais, com vista a:

- I. atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes à realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023;
- II. realizar, com êxito, a Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, produzindo material significativo para a Conferência Estadual.

Art. 17. Ao final da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual de Educação:

- I. lista de delegados eleitos, conforme proporcionalidade, contendo os dados informados no ato da inscrição;
- II. sistematização das proposições/emendas ao Documento de Mobilização e moções.

Parágrafo único. O conteúdo produzido ao final das discussões em cada eixo temático, com base no Documento de Mobilização será enviado para o debate da Etapa Estadual da CONAE EXTRAORDINÁRIA e servirá de subsídio para atuação dos delegados eleitos na Conferência de Educação - Etapa Estadual da CONAE/2023.

CAPÍTULO VI DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, terá como tema principal: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL": compromisso com o futuro da educação brasileira", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 19. A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, será estruturada em três dias, em espaço virtual adequado ao número de participantes, sendo:

I. no dia 24 de outubro de 2023 das 15h às 18h, com solenidade de abertura, atividade cultural, palestra e aprovação do Regimento Interno;

II. no dia 25 de outubro de 2023 das 15h às 18h, análise e discussão em três salas virtuais distintas para os eixos e temáticos, e a aprovação proposições/emendas;

III. no dia 26 de outubro de 2023 das 15h às 18h, plenária final e eleição dos delegados para participação na Etapa Estadual da CONAE EXTRAORDINÁRIA.

§ 1º Os grupos de trabalho nas plenárias serão compostos pelos participantes da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, e cada grupo terá um coordenador, um secretário, previamente definidos, e uma equipe de colaboradores constituída de relator e apoio.

§ 2º Os coordenadores terão como atribuições: abrir e orientar a discussão dos temas a serem tratados em cada um dos grupos de trabalho das plenárias de eixo; tratar de questões conceituais pertinentes às temáticas específicas; participar da plenária final para apresentar de forma sistematizada o debate e as propostas referentes aos grupos; abordar os debates já sistematizados e encaminhados pelos Segmentos educacionais e setores participantes.

§ 3º A equipe de colaboradores terá como atribuições sistematizar os conteúdos tratados nos debates, organizar e assegurar o uso da palavra a todos os participantes.

§ 4º As discussões nas atividades desta Etapa da CONAE EXTRAORDINÁRIA deverão se limitar ao conteúdo do Documento de Mobilização.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL

Art. 20. As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas no formulário de inscrição, em forma de proposições/emendas, ao Documento de Mobilização, direcionadas a um dos 03 (três) eixos temáticos apresentados.

Art. 21. As contribuições e proposições/emendas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes nas plenárias de eixo da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Estadual de Educação.

Art. 22. As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.

Art. 23. As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

CAPÍTULO VIII

DAS PLENÁRIAS DE EIXO TEMÁTICO

Art. 24. Cada grupo de trabalho será organizado em um espaço virtual específico para realização da plenária de eixo, sendo a mesa coordenadora constituída por:

- I. um coordenador;
- II. um secretário;
- III. um ou dois relatores;
- IV. membros de apoio.

Art. 25. Caberá a cada integrante descrito no artigo 25:

- I. ao coordenador: supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações e convocar a plenária final do eixo para as propostas que não atingiram consenso nas discussões;
- II. ao secretário: responsabilizar-se pela elaboração da ata e controle do tempo dos destaques;
- III. aos relatores: responsabilizar-se pela leitura dos destaques, encaminhados previamente no ato da inscrição, ao texto referência;

IV. aos membros de apoio: responsabilizar-se por disponibilizar o Documento de Mobilização com as proposições/emendas no espaço virtual, o link registro de presença, votação dos destaques, e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 26. Os responsáveis pela condução dos trabalhos previstos no artigo 25, não participarão das votações das emendas, entretanto poderão se candidatar às vagas de Delegados da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023.

Art. 27. As discussões na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, fundamentadas no Documento de Mobilização da CONAE EXTRAORDINÁRIA, terão a seguinte dinâmica em cada espaço virtual de discussão dos eixos:

- I. apresentação da equipe de coordenação e dinâmica dos trabalhos;
- II. apresentação do respectivo eixo temático;
- III. leitura das proposições/emendas do Documento de Mobilização, no eixo correspondente;
- IV. discussão e votação das proposições/emendas;
- V. encaminhamentos das deliberações à plenária final;

§ 1º Durante o debate nas plenárias de eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento de Mobilização de cada Eixo da CONAE EXTRAORDINÁRIA.

§ 2º Havendo posicionamento contrário na plenária de eixo, a qualquer emenda ao Documento de Mobilização, a coordenação dos trabalhos deverá garantir defesas, favorável e contrária, com tempo limitado de até 3 (três) minutos, e na sequência o processo de votação.

§ 3º As emendas com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento de Mobilização e encaminhadas para socialização na plenária final.

§ 4º As emendas que obtiverem de 30% até 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para decisão na plenária final.

§ 5º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que obtiverem menos de 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 28. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Art. 29. Para constituir o Documento de Mobilização da CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

- I. aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;
- II. supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;
- III. substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e
- IV. aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

Art. 30. Na plenária final, as proposições/emendas encaminhadas, serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º As proposições/emendas encaminhadas para apreciação, por cada eixo, poderão ser votadas em blocos, salvo aquelas que a plenária final solicitar destaque.

§ 2º Constarão do documento final da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE EXTRAORDINÁRIA/2023, as proposições/emendas aprovadas na plenária final.

§ 3º As proposições/emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE EXTRAORDINÁRIA /2023, constarão dos anais da Conferência.

Art. 31. As intervenções nas plenárias da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE EXTRAORDINÁRIA /2023, deverão acontecer em um intervalo de tempo de até 03 (três) minutos para cada participante, até o número máximo de 05 (cinco) participações. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem manifestação de participação, ou seja, os 05 (cinco) primeiros interessados.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser sistematizadas em espaço virtual e encaminhadas, à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE EXTRAORDINÁRIA /2023.

Art. 32. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 33. As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

Art. 34. Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE EXTRAORDINÁRIA.

§ 1º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE EXTRAORDINÁRIA /2023.

§ 2º As moções deverão ser inseridas no espaço virtual, link que consta no artigo 12, deste documento, até às 12 horas do dia 24 de outubro de 2023.

§ 3º As moções recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da plenária final.

§ 4º As moções serão lidas e votadas na plenária final e serão aceitas moções que forem aprovadas por mais de 30% ou mais dos participantes inscritos e presentes na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE EXTRAORDINÁRIA /2023.

CAPÍTULO XI DOCUMENTO DE MOBILIZAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL

Art. 35. Para a elaboração do Documento de Mobilização da Etapa Municipal/Intermunicipal, a Comissão Organizadora da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, consolidará relatórios com as

proposições/emendas ao Documento de Mobilização da CONAE EXTRAORDINÁRIA, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da Etapa Estadual da CONAE EXTRAORDINÁRIA.

Parágrafo único. No Documento de Mobilização serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

- I. aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;
- II. supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;
- III. substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e
- IV. aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

CAPÍTULO XII

DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ETAPA ESTADUAL

Art. 36. O número de representantes dos municípios participantes da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, com direito à participação na Conferência Estadual de Educação será de 20 (vinte) delegados, sendo estes representantes considerados os delegados homologados da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023.

§ 1º Poderá ocorrer variação no quantitativo de delegados mediante posteriores orientações do Fórum Estadual de Educação, responsáveis pela organização da CONAE EXTRAORDINÁRIA, e nesta situação, a Comissão Organizadora será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da CONAE 2023.

§ 2º A composição deste quadro de delegados, conforme anexo I, respeitará a proposição de 2/3 (dois terços) de representantes dos segmentos educacionais e 1/3 (um terço) de representantes dos setores e dos delegados natos.

§ 3º Entre os representantes dos segmentos educacionais, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% do Ensino Superior.

§ 4º A eleição dos representantes dos segmentos educacionais acontecerá em plenárias dos segmentos de cada uma das modalidades correspondentes: Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior.

§ 5º No caso de ausência dos inscritos e participantes na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, poderá ocorrer a inscrição imediata para delegados na plenária final no momento da eleição, por segmento ou setor.

§ 6º No caso de ausência dos inscritos e participante na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, haverá o remanejamento do quantitativo dentro do próprio quadro de representatividade, ou seja, segmento educacional ou setor, conforme Anexo I.

§ 7º A lista de representantes eleitos deverá contemplar um quantitativo de 20% de suplentes na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, levando-se em conta o maior número de votos recebidos, por segmento e setor.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37. As despesas com a organização e a realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, ocorrerão com recursos próprios das secretarias municipais envolvidas.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Este Regimento Interno normatiza a dinâmica da realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023, e estará disponível por meio de link específico do evento.

Parágrafo único. Este Regimento Interno será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes na plenária do dia 24 de outubro de 2023.

Art. 39. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2023.

São José dos Campos, xx de outubro de 2023.

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DA CONAE/2023 EXTRAORDINÁRIA

Anexo I

Total de Delegados: 20 (trinta e um)

Total de Delegados dos Segmentos educacionais - (2/3): 14 (quatorze)

Total de Delegados Natos e Setores (Diversidade) - (1/3): 6 (sete)

| Delegados dos Segmentos Educacionais - 14 (quatorze) | | |
|---|------------|--------------|
| Modalidade | % | Total |
| Educação Básica (Municipal, Estadual, Federal e Privada) | 50% | 7 |
| Educação Superior (Municipal, Estadual, Federal e Privada) | 30% | 4 |
| Educação Profissional/Tecnologia (Municipal, Estadual, Federal e Privada) | 20% | 3 |
| Segmentos educacionais: Modalidade da Educação Básica | 50% | 7 |
| Gestores da Educação Básica (secretários, diretores e supervisores) | 14,2% | 2 |
| Trabalhadores da Educação (coordenadores pedagógicos, professores, técnicos administrativos) | 21,4% | 3 |
| Conselheiros Municipais de Educação | 7,2% | 1 |
| Pais/Estudantes | 7,2% | 1 |
| Segmentos educacionais: Modalidade da Educação Superior | 30% | 4 |
| Gestores (reitor, diretor e coordenador) | 25% | 1 |
| Profissionais da Educação Superior (docentes e técnicos administrativos) | 50% | 2 |
| Estudantes | 25% | 1 |
| Segmentos educacionais: Modalidade da Educação Profissional e Tecnologia | 20% | 3 |
| Gestores (diretores, coordenadores e gerentes) e Trabalhadores da Educação Profissionalizante | 66,6% | 2 |
| Estudantes da Educação Profissionalizante | 33,4% | 1 |

| Delegados Natos e Setores - 6 (seis) | | |
|---|----------|--------------|
| Modalidade | % | Total |
| Natos | 50% | 3 |
| Setores (Diversidade) | 50% | 3 |